

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO 2021/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas:

VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA S.A, com unidade de administração e negócios na Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-300, inscrita no CNPJ sob o nº 27.316.538/0001-66, doravante denominada "VPORTS", neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ILSON JOSÉ HULLE FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 099.234.077-21, e por seu Diretor Jurídico, Regulatório e de SSMA, **RODRIGO BERNARDES BRAGA**, inscrito no CPF sob o nº 029.696.937-04, abaixo assinado, e:

SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIO, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória-ES, doravante denominado "SUPORT", neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MARILDO CAPANEMA LOPES**, abaixo assinado.

Ambos, quando individualmente referidos, serão denominados "Parte" e, em conjunto, "Partes":

CONSIDERANDO que até o momento as negociações para a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência terá início no ano corrente, não foram iniciadas;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência do Termo de Prorrogação do Acordo Coletivo de Trabalho de 2021/2023, qual seja, 30/06/2023;

CONSIDERANDO que a data-base da categoria que representa os empregados da VPORTS é dia 01 de junho;

CONSIDERANDO a vedação legal à ultratividade da norma coletiva, prevista no artigo 614, §3º da CLT;

CONSIDERANDO que já houve a celebração de um Termo aditivo de Prorrogação do ACT 2021/2023, com vigência até 30/06/2023; e ainda,

CONSIDERANDO que as Partes reconhecem a importância e necessidade de manutenção da segurança jurídica, a proteção dos direitos e deveres da categoria, prezando pelo diálogo e pela negociação transparente e em atenção ao princípio da boa fé,

Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023, nos seguintes moldes:

1 – As Partes, **excepcionalmente**, convencionam a prorrogação da vigência das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho de 2021/2023 até o dia 31 de julho de 2023.

2 - As Partes acordam que o prazo de prorrogação estipulado acima poderá ser estendido, novamente, caso haja interesse comum.

Rua Izidro Benezath, 48
Enseada do Suá, Vitória - ES
CEP: 29050-300
vports.com.br

3 – As Partes, ainda, declaram que os termos firmados no Acordo Coletivo 2021/2023 não serão, em nenhuma hipótese, incorporados aos contratos de trabalho vigentes.

Por fim, assinam as Partes em caráter irrevogável e irretratável o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória/ES, 21 de junho de 2023.

VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA S.A



ILSON JOSÉ HULLE FILHO

Diretor Presidente
CPF 099.234.077-21



RODRIGO BERNARDES BRAGA

Diretor Jurídico, Regulatório e de SSMA
CPF 029.696.937-04




**SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIO, PORTUÁRIOS AVULSOS E
COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

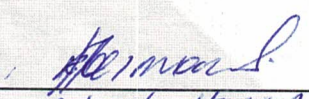
MARILDO CAPANEMA LOPES

Diretor Presidente
CPF 473.086.306-25

Testemunhas:



Nome: Carlos Alberto Augusto Paiva
CPF: 108.528.508-16



Nome: Roberto Hernandez
CPF: 362 040 809-20